



Poder Judiciário

ANEXO I da Resolução do CNJ nº 102/2009 – CNJ

Sigla	TJPE
Nome do Órgão	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Autoridade Máxima	FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Responsável pela Informação	FLÁVIA FERREIRA DE MOURA
Mês de Referência (MM/AAAA)	MARÇO - 2014 ⁽¹⁾
Data da Publicação	22/05/2014

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Despesas com pessoal ativo	53.593.438,38
b	Despesas com pessoal inativo e pensões ⁽²⁾	-
c	Despesas com encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	11.236.175,25
d	Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência.	-
	TOTAL	64.829.613,63

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte	964.457,84
b	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-alimentação	5.224.274,81
c	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-creche	-
d	Benefícios a servidores e empregados – assistência médica e odontológica	-
e	Diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	208.162,90
f	Passagens e despesas com locomoção	59.611,62
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	4.582,00

h	Aluguel de imóveis	570.973,69
i	Serviços de água e esgoto	108.529,53
j	Serviços de energia elétrica	634.035,62
k	Serviços de telecomunicações	13.664,37
l	Serviços de comunicação em geral	514.622,82
m	Serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda	301.487,56
n	Serviços de limpeza e conservação	18.973,90
o	Serviços de vigilância armada e desarmada	306.502,24
p	Serviços de publicidade	71.540,35
q	Locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvado o apropriado nas alíneas “n”, e “o”	1.489.784,27
r	Serviços de seleção e treinamento	168.730,00
s	Aquisição de material de expediente	120.381,40
t	Aquisição de material de processamento de dados e de software	65,00
u	Aquisição de material bibliográfico	-
v	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	288.628,44
w	Aquisição de gêneros alimentícios	58.956,39
x	Aquisição de material de consumo, ressalvado o apropriado nas alíneas ‘s’ a ‘w’	361.933,93
y	Serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	-
z	Demais despesas de custeio	2.986.345,14
	TOTAL	14.476.243,82

Inciso III -Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Construção e reforma de imóveis	1.083.574,14
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	
c	Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática	
d	Aquisição de Material Permanente – Programas de Informática	
e	Aquisição de Material Permanente – Demais itens	615.976,03
	TOTAL	1.699.550,17

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização.	
b	Outras inversões	
	TOTAL	0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Estadual ou sub-repasses recebidos, destinados ao pagamento de:

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Pessoal e Encargos	66.355.433,33
b	Custeio	16.143.925,00
c	Investimentos	
d	Inversões Financeiras	
	TOTAL	82.499.358,33

Inciso VI – Receitas

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	2.707.727,89
b	recursos a título de taxas judiciárias	1.164.581,11
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	4.663.938,61
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas ⁽³⁾	6.398.587,10
	TOTAL	14.934.834,71

⁽¹⁾ e-Fisco Financeiro fechado para esta UG na quinta feira dia 16.04.14, às 17:00h. Arquivo enviado à SETIC para republicação na quinta feira, dia 22.05.14, a tarde.

⁽²⁾ Em função de encontrar-se superavitária as contribuições previdenciárias, não ensejou aporte de recursos por parte do TJ ao regime próprio de previdência, de Dotação Orçamentária Específica -DOE, nos termos da Lei Complementar nº 28/00.

⁽³⁾ Demais receitas arrecadadas pelo TJ.

⁽⁴⁾ Republicado em razão de erro na data de fechamento do e-fisco informada na publicação anterior. Dados financeiros não alterados.